



Lei nº 794 de 19 de Janeiro de 2023

**FIXA O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE-PE**, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Chã Grande, **FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

#### LEI

**Art. 1º** O salário-mínimo dos servidores ativos e inativos especificamente no âmbito do Poder Legislativo, fica fixado em R\$ R\$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais), nos termos da Medida Provisória nº 1143, de 12 de dezembro de 2022, da Presidência da República, que instituiu o valor do Salário Mínimo Nacional a vigorar a partir de 1º de Janeiro de 2023.

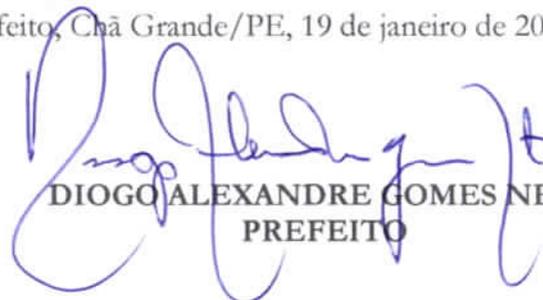
**Parágrafo único.** O valor de que trata o caput deverá ser observado no pagamento mínimo da remuneração total do servidor, não implicando em qualquer modificação no vencimento-base fixado por lei específica.

**Art. 2º** A criação da despesa de que trata o artigo anterior, fica condicionada a elaboração de estimativa de impacto orçamentário e financeiro previsto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento do exercício vigente, suplementada se necessário for.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Chã Grande/PE, 19 de janeiro de 2023.

  
**DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO**  
**PREFEITO**